



Rincão, 22 de junho de 2016.

Lei nº. 2078/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autor do Projeto: Vereador Edson Brito Bolito - PT

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BIOMBOS OU ESTRUTURA SIMILAR NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E INSTITUIÇÕES DE CRÉDITOS NO MUNICÍPIO DE RINCÃO, SP.”

Art. 1º Ficam obrigadas todas as Agências Bancárias e instituições financeiras do Município de Rincão, SP, a instalar biombos ou estruturas similares nos caixas das agências bancárias do Município de Rincão, SP.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade de que trata o "caput" desta lei tem como objetivo impossibilitar a visão do público em geral a qualquer tipo de operação executada pelo cliente.

Art. 2º Agência bancaria e instituições financeiras terão um prazo de 90 (noventa dias) para se adaptar a esta nova lei a partir de sua publicação.

Art. 3º Agências bancárias e instituições financeiras que infringirem cada um dos itens dispostos nesta Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

§ 1º Advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 10 (dez) dias úteis;

§ 2º Multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 1000 UFM (Unidade Fiscal Municipal); se, até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 5000 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

§ 3º Interdição: se, após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá à interdição do estabelecimento financeiro.



Prefeitura Municipal de Rincão - SP
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000
(16) 3395-9100 - rincao@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão - SP
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000
(16) 3395-9100 - rincao@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br